

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1876/84 - Proc. DREC nº 8349/83

INTERESSADO : COLÉGIO "NOTRE DAME" DE CAMPINAS/ CAMPINAS

ASSUNTO : MATRÍCULA SEM IDADE LEGAL
CONVALIDAÇÃO DE ATOS ESCOLARES

RELATOR : BAHIJ AMIN AUR

PARECER CEE Nº 1490/84 - CEPG - Aprov. em 12 / 09 / 84

Comunicado ao Pleno em 26/09/84

1. HISTÓRICO:

1.1 Este Conselho recebeu do Colégio "Notre Dame" de Campinas pedido de regularização de vida escolar de alunos que se matricularam na primeira série do 1º grau, sem idade mínima prevista em Lei, conforme segue:

- no Colégio "Notre Dame" de Campinas/Campinas
Antoine Kolokathis/1ª série/1973
Márcio Donato de Lemos Rossato/1ª série/1973
- na EEPG do Bairro Campestre, atual EEPG /"Prof. Antônio de Campos Gonçalves"/Santo André
Anderson Luis Furigo/3ª série/1973
- no Externato "Branca de Neve"/Campinas
Ricardo Luís Arruda Barbosa/1ª série/1973

2. APRECIÇÃO:

Trata o protocolado de regularização de vida escolar de alunos que iniciaram a 1ª série do 1º grau, sem a idade mínima prevista em Lei.

Considerando que tais alunos encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo, para tanto, orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequenteiramente praticados pelos alunos, assim como segue:

- no Colégio "Notre Dame" de Campinas/Campinas
Antoine Kolokathis/1ª série/1973
Márcio Donato de Lemos Rossato/1ª série/1973
- na EEPG do Bairro Campestre, atual EEPG/"Prof. Antônio de
Campos Gonçalves"/Santo André
Anderson Luis Furigo/3ª série/1975
- no Externato "Branca de Neve"/Campinas
Ricardo Luís Arruda Rarbosa/1ª série/1973

São Paulo, 12 de setembro de 1984

a) Cons^o BAHIJ AMIN AUR
Relator

4 - DECISÃO DE CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Celso de Rui Beisiegel, Dermeval Saviani, Guiomar Namo de Mello, Luiz Antônio de Souza Amaral, Sílvia Carlos da Silva Pimentel e Sólon Borges dos Reis.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 12 de setembro de 1984.

a) Cons^a CECÍLIA VASCONCELLOS LACERDA GUARANÁ
Vice-Presidente,
no exercício da Presidência